SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD N° 369/2018

Designa o empregado Fernando Nascimento dos Santos, matrícula nº 0707, como fiscal da contratação firmada entre o Confea e o Ministro André Luis de Carvalho, Processo nº 11130/2018.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

> *"Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*
>
> *§ 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*
>
> *§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes". (grifos nossos)*

Considerando o art. 69 da Portaria AD nº 0364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos – SETAC, acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o inciso X, do art. 70, da Portaria AD nº 0364, de 2015, que estabelece:

> *"Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:*
>
> *(...)*
>
> *X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e"*
>
> Considerando o inciso VII, do art. 71 da Portaria AD nº 0364, de 2015 do Confea, que estabelece:
>
> *"Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*
>
> *(...)*
>
> *VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC".*

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018 e a contratação firmada entre o Confea e o **MINISTRO ANDRÉ LUIS DE CARVALHO** por meio das Notas de Empenho n° 962 e 963, na data de **21 de novembro de 2018**, com o valor global estimado de **R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)**, para ministrar palestra com o tema "OS CONSELHOS PERANTE O TCU – VISÃO GERAL", exposição retórico-expositiva no dia 22/11/2018, de 13:30 às 15:00, com

carga horária de 01h30min (uma hora e trinta minutos) no 4º Encontro Nacional de Integração das Assessorias Jurídicas do Sistema Confea/Crea,

Considerando a indicação do empregado Fernando Nascimento dos Santos para desempenhar a função de fiscal da contratação em tela até o encerramento das obrigações geradas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado Fernando Nascimento dos Santos, matrícula nº 0707, para desempenhar a função de fiscal da contratação firmada entre o Confea e o **MINISTRO ANDRÉ LUIS DE CARVALHO** por meio das Notas de Empenho n° 962 e 963 até o encerramento das obrigações geradas.

Art. 2º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações geradas, encaminhe o Processo n° 11130/2018 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução da contratação, para atualização da base de dados das contratações vigentes com este Confea.

Art. 3 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto**, **Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 23/11/2018, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 26/11/2018, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0139807** e o código CRC **F0BBD072**.

Referência: Processo nº CF-11130/2018 SEI nº 0139807